

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5914, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 294.989,97.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,**

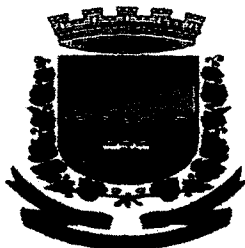
**Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 294.989,97 (duzentos e noventa e quatro
reais, novecentos e oitenta e nove centavos e noventa e sete centavos), na unidade
orçamentária que segue:**

**Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 28 - Encargos Especiais
Sub-Função: 846 - Outros Encargos Especiais
Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental
Projeto/Atividade: 0006 - Sentenças Judiciais
Recurso: 0001 - Recurso Livre
Elemento: 3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais 150.000,00**

**Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Unidade: 02 - DISTRITOS MUNICIPAIS
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 606 - Extensão Rural
Programas: 0352 - Melhoria Urbana e Rural
Projeto/Atividade: 2253 - Departamento de Obras
Recurso: 1119 - EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 30.000,00
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programas: 0351 - ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2253 - Departamento de Obras
Recurso: 1119 - EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 44.989,97
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
Unidade: 02 - DISTRITOS MUNICIPAIS**

**Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 606 - Extensão Rural
Programas: 0352 - Melhoria Urbana e Rural
Projeto/Atividade: 2253 - Departamento de Obras**



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Recurso: 1119 - EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, as reduções das dotações orçamentárias abaixo descritas.

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função: 28 - Encargos Especiais
Sub-Função: 846 - Outros Encargos Especiais
Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental
Projeto/Atividade: 0006 - Sentenças Judiciais
Recurso: 0001 - Recurso Livre
Elemento: 3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais 150.000,00

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programas: 0352 - Melhoria Urbana e Rural
Projeto/Atividade: 1255 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas e Rurais
Recurso: 1119 - EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 144.989,97

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, na Procuradoria-Geral do Município, se faz necessária para pagamento de sentenças judiciais de pessoal, sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, cumprimento de decisões proferidas em mandado de segurança e medidas cautelares e ainda cumprimento de outras decisões judiciais.

Art. 4º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, se fazem necessárias para aquisição de areia, cimento, tubos de concreto, tubos de ped, brita, pó de brita, ferro, asfalto (cbruq), tijolos, pedra basáltica, bloquetes de concreto, concreto fck, emulsão asfáltica, asfalto a frio para serviços a serem realizados nos distritos do Município de Bento Gonçalves.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de março de dois mil e quinze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 048
e publicado (a)
Em 11 / 03 / 2015